

Controle Interno (ID): **XMBSP19180122CFCMSL**

A autenticidade do presente documento assinado digitalmente fica condicionada também a validade da Carta de Fiança no sistema de Certificação no Website: [www.xmbdigital.com.br](http://www.xmbdigital.com.br)



## Carta de Fiança nº 1918-001/22

Emissão: **21/09/2022**

Vencimento: **14/01/2023**

BENEFICIÁRIO/CREADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 11.285.036/0001-85

### VALOR R\$ 71.733,52

Pela presente, **XMB DIGITAL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.434.750/0001-03, com sede na cidade de São Paulo/SP, sito à Rua Tabapuá, nº 1123 - 2º Andar, Salas 26, 27 e 28, Edifício Spazio Del Sole - Itaim Bibi - CEP: 04.533-014, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como Fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (NIRE) sob o nº 3530057542-3, da empresa **CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **19.543.678/0001-49**, estabelecida na Rua Docemaste, nº 15 – Sala A – Flávio Marques Lisboa – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.624-150, na qual figura como Afiançado, até o limite máximo contratado, R\$ 71.733,52 (Setenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

**OBJETO:** Garantia sobre a contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no Frimisa em Santa Luzia, conforme especificações contidas no Contrato nº 206/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 059/2021, bem como conforme 2º Termo Aditivo. O período garantido está em consonância ao 2º Termo Aditivo, correspondendo ao período de 16/09/2022 até 14/01/2023.

#### MODALIDADE DA FIANÇA: PERFORMANCE BOND (EXECUTANTE CONSTRUTOR/PRESTADOR)

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados, não abrangendo: indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação do Afiançado nesse Contrato.

A presente Fiança não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades e de outros ramos de seguro, de atos terroristas ou sabotagem, não assegurado, ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência da Companhia), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Afiançado ou Terceiros.

Esta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme descrito no Objeto, pelo prazo de **120 dias**, compreendendo o período a partir de **16/09/2022** vencendo-se, portanto em **14/01/2023**, ficando acertado que as partes deverão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do XMB DIGITAL S/A., por meio de comunicação escrita, caso o Afiançado não cumpra suas obrigações, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o Fiador desonerado da obrigação assumida por este documento. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do Afiançado, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do Afiançado. A apresentação do comprovante de pagamento do prêmio é condição imprescindível para o pagamento de uma eventual inadimplência/sinistro, estando invalidada esta Carta de Fiança, caso o Prêmio não tenha sido pago/quitado pelo Afiançado, até a data acordada com o Fiador.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por. Signatários (as): ANTÔNIO GONÇALVES DE ALMEIDA nº de Série do Certificado - Identificação da Chave: 32a16df97c72efd1c70a2aa112fba7ec1f8be5e4 e ALISSON BORGES FERNANDES nº de Série do Certificado - Identificação da Chave: 1f2fad539462a5065a45a5b7295e6f7e4537ee6 Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



FIANÇA DIGITAL